

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRA U, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRA U – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 22/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 10.416.263,77, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESAS:

1 - ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº **82.476.144/0001-83**, estabelecida na cidade de **PONTA GROSSA/PR**, na Rua Tenente Lagos, Sn, Bairro Cara-Cara, CEP: 84.043-754, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sra. **Rozilda Aparecida De Freitas** portador do CPF nº 030.463.499-98 e da cédula de identidade nº 5761175-8 SSP/PR. E-mail: alerlicitacoes@gmail.com / alermetalurgica399@hotmail.com Telefone: (42) 99117-7122 – (42) 3222-1343

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	ARMÁRIO EM AÇO	A-402 ESPECIAL	PRÓPRIA	372 UN	R\$ 679,00	R\$ 252.588,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 252.588,00

2 - GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, CNPJ nº **18.136.904/0001-04**, estabelecida na cidade de **CARAZINHO/RS** na Rua Hilário Ribeiro, 288 Bairro Laranjal - CEP 99500-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. **Guilherme Xavier Piva** portador do CPF nº 005.383.050-45 e da cédula de identidade nº 5063858608 SSP RS. E-mail: guilhermepiva@gmail.com Telefone: (54) 99999-1005

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	ARMÁRIO DE AÇO PARA ARQUIVOS	OFCL 04/700-NY	BIG METAL	324 UN	R\$ 659,00	R\$ 213.516,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 213.516,00

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

3 - MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ nº **35.173.456/0001-38**, estabelecida na cidade de **ERECHIM/RS** na Rua Rubio Brasileiro, 84, bairro José Bonifácio – CEP 99701-660, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de fornecedor(es) beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. **Rodrigo Maróstica** portador do CPF nº 766.251.330-00 e da cédula de identidade nº 2066852886 SSP/PC RS. E-mail: licitacoes@mfsul.com.br Telefone: (54) 3712-2587

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO: PARA ALUNO ADULTO	Retangular	Plaxmetal	1.282 UN	R\$ 689,55	R\$ 884.003,10
0002	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO: PARA ALUNO JUVENIL	Retangular	Plaxmetal	735 UN	R\$ 655,66	R\$ 481.910,10
0003	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO: PARA ALUNO INFANTIL	Retangular	Plaxmetal	1.166 UN	R\$ 649,23	R\$ 757.002,18
0004	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO	Elo toy	Plaxmetal	462 UN	R\$ 2.478,71	R\$ 1.145.164,02
0005	CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 04 LUGARES	Niala	Plaxmetal	148 UN	R\$ 1.474,65	R\$ 218.248,20
0006	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL	Conjunto E	Plaxmetal	228 UN	R\$ 562,04	R\$ 128.145,12
0007	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL	Conjunto J	Plaxmetal	250 UN	R\$ 724,28	R\$ 181.070,00
0008	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	Professor	Plaxmetal	252 UN	R\$ 1.236,91	R\$ 311.701,32
0009	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E LONGARINAS 06 LUGARES	Niala	Plaxmetal	119 UN	R\$ 2.675,69	R\$ 318.407,11
0010	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS - 08 LUGARES	Eloplax	Plaxmetal	97 UN	R\$ 3.890,42	R\$ 377.370,74
0011	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS - 10 LUGARES	Eloplax	Plaxmetal	172 UN	R\$ 4.043,20	R\$ 695.430,40
0012	MESA PARA CADEIRANTE	Cadeirante	Plaxmetal	82 UN	R\$ 899,00	R\$ 73.718,00
0014	BAÚ BIBLIOTECA	Biblioteca	Própria	127 UN	R\$ 2.053,00	R\$ 260.731,00
0015	SUPER BLOCOS	Blocos	Primus	341 UN	R\$ 385,00	R\$ 131.285,00
0016	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE	Operativa Plus Presidente	Plaxmetal	482 UN	R\$ 750,00	R\$ 361.500,00
0017	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL – ENCOSTO EM ESPUMA	Operativa Plus Executiva	Plaxmetal	370 UN	R\$ 500,00	R\$ 185.000,00
0018	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇO	Operativa Plus Secretária	Plaxmetal	178 UN	R\$ 424,70	R\$ 75.596,60
0019	CADEIRA DIÁLOGO FIXA SECRETÁRIA 4 PÉS	Operativa Plus Secretária Fixa	Plaxmetal	536 UN	R\$ 333,87	R\$ 178.954,32
0020	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ENCOSTO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO	Beezi Executiva	Plaxmetal	344 UN	R\$ 746,13	R\$ 256.668,72
0021	LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MÉDIO	Beezi	Plaxmetal	322 UN	R\$ 1.390,00	R\$ 447.580,00
0022	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM TELACOM ENCOSTO PARA CABEÇA	Brizza Presidente	Plaxmetal	246 UN	R\$ 1.156,47	R\$ 284.491,62
0023	CADEIRA 4 PÉS FIXA	Ergoplax Fixa	Plaxmetal	715 UN	R\$ 205,00	R\$ 146.575,00
0024	LONGARINA 03 LUGARES	Ergoplax	Plaxmetal	178 UN	R\$ 655,29	R\$ 116.641,62
0025	POLTRONA REBATIVEL ESPORTIVA	Audioplax Esportiva	Plaxmetal	52 UN	R\$ 829,50	R\$ 43.134,00
0028	MESA RETANGULAR PÉ PAINEL	LCO1280	GebbWork	108 UN	R\$ 544,99	R\$ 58.858,92



0029	MESA ANGULAR GERENTE C/PÉ PAINEL	LCO4518	GebbWork	175 UN	R\$ 1.542,42	R\$ 269.923,50
0030	MESA RETANGULAR PÉ METÁLICO	LCO1061	GebbWork	172 UN	R\$ 670,00	R\$ 115.240,00
0031	MESA ANGULAR C/PÉ METÁLICO	LCO1433	GebbWork	141 UN	R\$ 1.028,00	R\$ 144.948,00
0032	MESA REUNIÃO CIRCULAR PÉ METÁLICO	LCO1002	GebbWork	75 UN	R\$ 780,00	R\$ 58.500,00
0033	MESA REUNIÃO RETANGULAR/BOTE PÉ METÁLICO	LCO2013	GebbWork	96 UN	R\$ 1.506,00	R\$ 144.576,00
0034	ARMÁRIO BAIXO	LCO8150	GebbWork	223 UN	R\$ 622,19	R\$ 138.748,37
0035	ARMÁRIO ALTO	LCO8116	GebbWork	193 UN	R\$ 1.059,30	R\$ 204.444,90
0036	GAVETEIRO SUSPENSO 2 GAVETAS	LCO3742	GebbWork	105 UN	R\$ 287,17	R\$ 30.152,85
0037	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	LCO3751	GebbWork	171 UN	R\$ 649,98	R\$ 111.146,58
0038	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS COMPARTILHADAS	LCO3752	GebbWork	169 UN	R\$ 700,92	R\$ 118.455,48
0039	BALCÃO DE ATENDIMENTO ANGULAR	LCO1410	GebbWork	75 UN	R\$ 2.104,32	R\$ 157.824,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 9.613.146,77	

4 - MOVESCO IND. COM. MÓVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ nº **93.234.789/0001-26**, estabelecida na cidade de **LAJEADO/RS** na BR 386, KM 341,5, Nº 5876, Bairro Bom Pastor, CEP 95.905-500, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de fornecedor(es) beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sra. **Lisete Leindecker Reiter** portadora do CPF nº 368.476.580-53 e da cédula de identidade nº 1016689026. E-mail: publicacoes@movesco.com.br Telefone: (51) 3748-9011

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COMPOSTO POR UMA MESA E SETE CADEIRAS	MV-1020+MV-2020	PRÓPRIA/PRÓPRIA	20 UN	R\$ 1.484,00	R\$ 29.680,00
0041	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COMPOSTO POR UMA MESA E SEIS CADEIRAS	MV-1021+MV-2020	PRÓPRIA/PRÓPRIA	16 UN	R\$ 1.540,00	R\$ 24.640,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 54.320,00	

5 - SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº **43.750.420/0001-06**, estabelecida na cidade de **BENTO GONÇALVES/RS** na Rua Pedro Maragno, 610 Bairro Progresso CEP: 95705-178, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de fornecedor(es) beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. **William Vivian Scheuer** portador do CPF nº 022.476.720-86 e da cédula de identidade nº 2097056523. E-mail: vendas.sanemoveis@gmail.com Telefone: (54) 99179-6957 (54) 9.99747374

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	ESTANTE COLMEIA	sc 196 especial	SCHOOL CENTER /SCHOOL CENTER	241 UN	R\$ 1.173,00	R\$ 282.693,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 282.693,00	

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta (cadastro reserva), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 10 (dez) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.



5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 23 de julho de 2024.

Órgão Gerenciador

Representantes das Empresas



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

ITEM	ARATIBA	ÁUREA	BARRA DO RIO AZUL	BARÃO DE COTEGIPE	BENJAMIN C DO SUL	BOA VISTA DAS MISSÕES	CAMPINAS DO SUL	CARLOS GOMES	CENTENÁRIO	CHARRUA	COXILHA	CRUZALTENSE	ENTRE RIOS DO SUL	EREBANGO	ERECHIM	ERVAL GRANDE	ESTAÇÃO	FAZINALZINHO	FLORIANO PEQUETO	GAURAMA	GETÚLIO VARGAS	GRANJO DOS LOURENÇOS	IPIRANGA DO SUL	ITATIBA DO SUL	JABOTICABA	JACUTINGA	MARCELINO RAMOS	MARIANO MORO	NÃO-ME-TOQUE	PAULO BENTO	PONTE PRETA	QUATRO BORRÇOS	SÃO VALENTIM	SEVERIANO DE ALMEIDA	SERTÃO	TAQUARUCU DO SUL	TRÊS ABRIL	VIADUTOS	TOTAL	
1.	53		53	53				53	53	10	10			50			20	53	53		30	100	53	30		30	50		86	50	53	30	50		100	53	53	53	1282	
2.	30		30	30				30	30	10	10						15	30	30		50	100	30	30					50	50	30	30	30			30	30	30	735	
3.	48		48	48			15	48	48	10	10			100				48	48		50	80	48			15			50	50	48	60		100	50	48	48	48	1166	
4.	19		19	19				19	19	10	3			50		10		19	19		8	50	19	10		3	12		30	7	19	30		5	6	19	19	19	462	
5.	6		6	6				6	6	10	5		2					6	6			15	6						6	8	6	30				6	6	6	148	
6.	9		9	9				9	9	10	10							9	9			50	9						50		9					9	9	9	228	
7.	10		10	10				10	10	10	10							10	10			50	10			40					10			20		10	10	10	250	
8.	10		10	10				10	10	10	10	2		10				10	10			20	10						25	15	10	5	5		30	10	10	10	252	
9.	5		5	5				5	5	10	2							5	5			30	5						14	3	5					5	5	5	119	
10.	4		4	4				4	4	10	3							4	4			20	4	10					2	4	4					4	4	4	97	
11.	7		7	7		10	2	7	7	10	3			10		4		7	7			20	7	10					10	1	7			2	6	7	7	7	172	
12.	3		3	3				1	3	3	10	5						3	3			20	3	4					3		3	2			1	3	3	3	82	
13.	10		10	10		4	3	10	10	10	3	1	10	10		15		10	10			10	10				2		40	3	10	2	4	2	2	10	10	10	241	
14.	5	1	5	5		4		5	5	10	5	1	8					5	5			10	5						1	2	5	5		20		5	5	5	127	
15.	14		14	14	3			14	14	10	6		4	20		6		14	14			30	14	20				3		52	10	14	4		3	2	14	14	14	341
16.	20	5	20	20		12		20	20	35	5		5	30		7	12	20	20		5	20	20	20				13	4	38	15	20	10		6		20	20	20	482
17.	15	5	15	15	2			15	15	17	5	2	13	20	10		12	15	15	20		15	15	10				8	2	20	15	15	10		4		15	15	15	370
18.	7		7	7		12		7	7	22	5		5			15		7	7			5	7						18	7	2			10	7	7	7	178		
19.	22	4	22	22				22	22	31	10	2	50	10			20	22	22			20	22					10		60	10	22	25	10	10		22	22	22	536
20.	14		14	14		10		14	14	25	5		30	30	10	5		14	14			20	14	10				4		10	3	14	5	5	4		14	14	14	344
21.	13	2	13	13		10		13	13	20	10		10	10		10	4	13	13		10	10	13	10				10		35	5	13	5	5			13	13	13	322
22.	10		10	10		10		10	10	20	5		5	30		5	2	10	10			10	10			3		6	5	3	10	10	5		6	1	10	10	10	246
23.	21	6	21	21				21	21	22	10		20	50			200	21	21			10	21	30						70	15	21	30				21	21	21	715
24.	7	2	7	7		10		7	7	12	10		5	20			4	7	7			1	7	6				10		5	02	7	5		2		7	7	7	178
25.	2		2	2				2	2	10	10							2	2			1	2							2	5			2		2	2	2	52	
26.	15	4	15	15		10	2	15	15	24	10	2	11	20		6	4	15	15		10	2	15	6	6					30	5	15	20			20	15	15	15	372
27.	13		13	13		10		13	13	24	10	3	7	30		5	6	13	13		4	5	13	8				3		30	10	13	5		3	5	13	13	13	324
28.	4		4	4				4	4	5	10		7				10	4	4			10	4							5		4	5			8	4	4	4	108
29.	7		7	7				7	7	10	5		6	10		4	5	7	7			15	7					8		8	10	7	5	4		1	7	7	7	175
30.	7		7	7				7	7	15		1	5	10		10	1	7	7			0	7			5	2			15	10	7	10	2			7	7	7	172
31.	6	2	6	6				6	6	10			5	10			3	6	6			5	6			1				18	10	6	5				6	6	6	141
32.	3		3	3				3	3	5	5	1	3					3	3			2	3							13	2	3	3				3	3	3	75
33.	4		4	4				4	4	10	5		3	3		2	5	4	4			5	4					1		7	1	4	5			1	4	4	4	96
34.	9		9	9				9	9	14	5		5	10		7	12	9	9		3	5	9			3		5	3	17	10	9	8	3	5		9	9	9	223
35.	8		8	8				8	8	14	5		8	10		5	15	8	8		3	5	8					3		14	3	8	8		4		8	8	8	193
36.	4		4	4				4	4	15	5		10			4	4	4	4			3	4							11	5	4	4			4	4	4	105	
37.	7		7	7				7	7	14	5	1	5	5		8	6	7	7		3	5	7					4		16	10	7	5				7	7	7	171
38.	7		7	7				7	7	16	5		5	5			10	7	7			10	7							7	10	7	8			9	7	7	7	169
39.	3		3	3				3	3	4	3		5	5				3	3			3	3			1				11	3	3	4				3	3	3	75
40.	1		1	1				1	1								8	1	1				1								1						1	1	1	20
41.	1		1	1				1	1								4	1	1				1								1						1	1	1	16

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 17 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br